cazados escandalosos, e averiguando ambos a certeza da sua reprezentação, VM.ce os faça prender e remetermos.

 $\rm D.^s$ g.e a VM. S. Paulo a 1 de 9<br/>bro de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

## P.ª o Cap.m Mór de Mogy das Cruzes

Ficam com praça os dous Sobrinhos de VM.ce f.º do Cap.m de Ordenança Leandro de Mello, e tanto elles como o outro Sobrinho de VM.ce, filho do Sargento Mór brevem.te seram atendidos como me for possivel, e sempre me lembrarei delles pelos seus nascim.tos e por serem seus sobrinhos.

A resp.<sup>to</sup> das farinhas lá determinará como me diz os q as podem fazer e as fará remeter p.ª serem pagas pelo preço q correr no tempo q chegarem.

No Destrito dessa Villa mora Manoel, filho natural de Fructuoso Borges, VM.ºe o faça vir a m.ª prezença, e sendo necessario venha prezo.

D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a VM.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de 9br<sup>o</sup> de 1775 // Depois desta feita tive noticias de q o Soldado Angelo Per.<sup>a</sup> dessa V.<sup>a</sup> filho de Pays incognitos, dezertará do caminho de Santos.

VM.ca o faça procurar prender e remeter. Era d.a // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

## P.ª o Cap.<sup>m</sup> Mór de Sorocaba

Com a Carta de VM.ce de 28 do proximo mez passado chegarão os prezos, Lourenço Garcia, Fran.co Miz, e Antonio Lominguez Per.a, os dous primeyros voltão, hum por incapaz do Serviço, e outro porq já tinha bilhete de izenção, que hai

cm 1 2 3 4 5 6 7unesp\* 9 10 11 12 13 14 15

se aprezentou a VM. e asinado pelo meu Ajud. das ordens pelo q nam o podia, nem devia VM. e remeter, e fique VM advertido a observar, e cumprir as ordens da Salla, pois sam ordens minhas; alias.

O d.º Antonio Domingues Per.ª fica prezo, e eu certo de q na ocaziam que os Auxiliares mandados pelo Cap.<sup>m</sup> Paulino Ayres em execução de espressa Ordem minha o prenderão, se achou som.<sup>te</sup> ali hum Cabo da Ordenança, q certam.<sup>te</sup> não podia fazer a diligencia.

Disto estou informado pelos mesmos prezos, e por outros principios mais, e porisso estranho m. to e m. to a VM. ce a p. to q me deo de q o d.º fora prezo por ordem Sua, e q o sobred.º Cap.m Paulino Ayres lho queria tirar; elle devia prendello, seguralo, e remetello pela ordem que lhe tinha dirigido, e com efeito os seus Auxiliares o levaram a prizam, e o meteram no tronco, donde VM.ce o nam podia mandar tirar como tirou quazi vinte e quatro horas: tambem VM.ce o não podia mandar prender por mais queyxas q delle tivesse, sem primr.º me dar conta, e eu lho determinar, e o seo Regim. to nam lhe faculta Semelhantes prizoens; Sim as podem fazer quaesquer Oficiaes mayores, Sulbaternos, inferiores, e Soldados, tanto Pagos, como Aux.es e Ordenanças em flagrante delito, e depois nam as podem zer Sem ordem. O mesmo prezo esteve fugido no caminho que o mesmo Cap.<sup>m</sup> Paulino o tornou a prender e se assim o nam fizera, VM.ce pela sca pessoa me daria conta delle, e aprenderia a sua custa a nam se intrometer no q nam tem jurisdição: Em nada do Sobred.º obrou o d.º Cap.m couza alguma por vingança, e odio de VM.ce como VM.ce me diz na sua carta, antes executou a m.ª ordem, e pelo contrario VM.ce hé q mostra neste mesmo cazo q obrou pelos ditos detestaveis efeitos de vingança, e odio, pois nam tinha ordem, nem jurisdição, antes por huma Certidam vi a maquina, de huma odiosa justificação, q VM.ce pertendeo fazer obrepticia, Subrepticiam.te contra o

2

CM

4

5

6

unesp

10

11

12

13

14

15

mesmo Cap.<sup>m</sup> e esta passe porq nam chegou a ter efeito porem para outra vez farei o q merecem cazos taes.

Em huma palavra VM.ce veja, e reveja o Seu Regim.co observe-o a risca, e nam se intrometa, em jurisdiçoens alheyas: Ebstenhase de despachar petiçoens, de mandar pagar dividas, de chamar Escrivaens, fazer processos em sua caza, e de tudo o mais q lhe nam compete, porq se huma só vez fizer o contrario hade ser punido ezemplarm.te e veja q eu ponho de acordo a Camera a darme conta de qualquer excesso semelhante de jurisdiçam q VM.ce praticar.

D.s g.e a VM. S. Paulo a 1 de Novbro de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

## P.º o Cap.º Comand.º de Santos, Fernando Leyte Guimaraens

Responderei agora as duas de VM.ce de 27, e 30 do proximo mez passado. Recebi as cartas vindas de S. Catharina, e fico certo, q tambem VM.ce expedio a Parada p.a a mesma Ilha. Na carta do Snr. General tenho a mesma certeza de fartura de mantimentos, q' a VM.ce disse o M.e do Hyate, e porisso a Embarcação, q está carregando em Cananea hé justo q venha descarregar nessa Praça, p.a cujos Armazens e Povo se necessita a farinha; e o Hyate Sobred.o pode tambem ir buscar Semelhante Carga p.a nam haver ahi falta, e vir a q for nessesaria p.a esta Cidade: e o M.e pode Levar a polvora e ballas com ordem de VM.ce p.a se remeter, da Cananea ao Sarg.to Môr da Cananea Fran.co José Montr.o

Quando melhorar a Cap.<sup>m</sup> Bonifacio José, virá a conta, em q me falla, aqual deve vir com os respectivos recibos, e clarezas.

Os dous Soldados, que foram na Comp.ª do Ten.te Coronel q VM.ce tinha pedido p.ª a Barra não foram tanto por descui-

cm 1 2 3 4 5 6 7unesp\* 9 10 11 12 13 14 15